

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Processo: 00.004701/2022-31

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)

Assunto: Locação de Estande - AEASE Curso De Drone (do Plano de Vôo á aplic. das Imagens em anál. ambientais

Interessado: Associação de Engenheiros Agrônomos de Sergipe - AEASE

Relator(a): Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**

DECISÃO CD Nº 190/2022

Aprova a participação do Confea no evento: Curso Drone 2022, a ser realizado nos dias 14, 15 e 16 e 07 de dezembro de 2022, em Aracaju-SE, por meio da locação de estande; e submete à homologação do Plenário,

O Conselho Diretor, em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de novembro de 2022, na Sede do Confea, em Brasília-DF;

Considerando que tratam os presentes autos do Processo 00.004701/2022-31, referentes à locação de estande no evento: Curso Drone 2022, a ser realizado nos dias 14, 15 e 16 e 07 de dezembro de 2022, em Aracaju-SE;

Considerando que foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- Plano de Trabalho - AEASE (0646173);
- Documento - Estatutos, Atas e Certidões (0646174);
- E-mail SEPAT 0667324;
- Certidão FGTS (0671344);
- Certidão CND-Prefeitura (0671346);
- Certidão RFB (0671348);
- Certidão SEFAZ (0671349); e
- Certidão SEFAZ ICMS (0671351),

Considerando que por meio da Decisão Plenária nº 1502/2019, de 04 de setembro de 2019, o Confea decidiu por:

1) Homologar o "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" (0230489), de acordo com o Relatório e Voto CD 0235355.

2) Revogar a Decisão Plenária nº PL-0280/2019.

Considerando que o art. 8º do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" estabelece:

Art. 8º O pedido de participação será analisado tecnicamente pela unidade responsável pela comunicação institucional do Confea que se manifestará sobre os seguintes aspectos:

a) de caráter eliminatório: a aderência do tema abordado no evento à missão do Sistema Confea/Crea;

b) de caráter classificatório: a visibilidade da marca Confea a partir dos quesitos técnicos apresentados no quadro abaixo:

Ordem	Quesito Técnico	Avaliação do Quesito Técnico	Pontos	Peso
1	Abrangência do tema do evento	internacional	10	2
		nacional	8	2
		regional	6	2
		estadual	4	2
		municipal	2	2
2	Parcerias	diversas organizações	10	1
		somente a realizadora do evento	5	1
3	Frequência de realização do evento	acima de 10 vezes	10	1
		de 5 a 10 vezes	8	1
		de 1 a 4 vezes	6	1
		inédito	4	1
4	Quantidade de dias do evento	três ou mais	10	1
		dois	8	1
		um	6	1
		um turno	4	1
5	Quantidade estimada de participantes	acima de 1.000	10	1
		entre 501 e 1.000	8	1
		entre 301 e 500	6	1
		entre 100 e 300	4	1
		abaixo de 100	2	1
6	Dimensão do estande	acima de 22 m2	10	1
		até 21 m2	8	1
		até 18 m2	6	1
		até 09 m2	4	1
7	Quantidade das contrapartidas	cinco	10	3
		quatro	8	3
		três	6	3
		dois	4	3
		um	2	3
Pontuação máxima			100	

Considerando que por meio do documento 0676398 o Setor de Patrocínio e Promoção - SEPAT realizou a análise técnica dos autos, restando consignada a "aderência do tema à missão do Sistema", a pontuação atingida: 70 (setenta), bem como a cota sugerida de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

Considerando que por meio do Despacho SEPAT 0676400, de 03 de novembro de 2022, o Setor de Patrocínio e Promoção - SEPAT e a Gerência de Comunicação - GCO instruíram os autos nos seguintes termos:

Considerando Plano de Trabalho (SEI nº 0646173) apresentado pela Associação dos Engenheiros de Engenheiros Agrônomos de Sergipe - AEASE, o qual solicita a participação do Confea no evento: Curso Drone 2022, mediante a locação de estande no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser realizado nos dias 14, 15 e 16 e 07 de dezembro de 2022, em Aracaju/SE;

Considerando que a Análise Técnica (SEI nº 0676398) relativa ao Plano de Trabalho da Associação AEASE, adotou como referência o Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências, por meio da locação de estandes, aprovado por meio da Decisão Plenária nº 1502, 04 de setembro de 2019;

Considerando o Parecer SUCON nº 14/2019 (0156896), complementado pelo Despacho SUCON (0172914), que concluem, do ponto de vista estritamente jurídico, pela possibilidade de aprovação do regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes, aprovado pela Decisão nº PL-1502/2019;

Considerando que o pedido da participação do Confea no evento deve ser protocolizado no Confea no prazo mínimo de 90 dias antes da data de início do evento e estar instruído com os documentos necessários à sua análise;

Considerando que o pleito da referida Associação AEASE, foi protocolado neste Conselho Federal, dia 24/08/2022 (Doc. SEI nº 0646173);

Considerando as diligências realizadas pelo Setor responsável, Sepat, documentos/e-mails acostados ao presente processo (Doc. SEI nº 0667324; 0671344; 0671346; 0671348; 0671349 e 0671351) referente aos documentos complementares e obrigatórios;

Considerando que o Plano de Trabalho deve ser analisado de acordo com os quesitos técnicos para avaliação da visibilidade da marca Confea;

Considerando que o Plano de Trabalho apresenta contrapartidas de comunicação, possibilitando ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que a pontuação alcançada determina o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada pela Decisão Plenária nº 1502/2019.

A verificação dos quesitos preliminares identificou que o pedido apresentado pela Associação AEASE, foi protocolizado no Confea com antecedência mínima de 90 dias da data do evento, encontrando-se instruído com os documentos abaixo relacionados:

1. Plano de Trabalho, cujo evento apresenta tema aderente à missão do Sistema Confea/Crea (SEI nº 0646173);
2. Declaração de exclusividade de comercialização dos espaços do evento (SEI nº 0646174 - folha nº 7/30);
3. Materiais de divulgação ou de comercialização do espaço no evento (SEI nº 0646174 - folha nº 28/30);
4. Documentos comprobatórios da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da Associação AEASE (Doc. SEI nº 0646174- folha nº 1/30, 0671344; 0671346; 0671348; 0671349; 0671351 e 0676327);

Assim, após verificação do atendimento dos quesitos preliminares de caráter eliminatório, o plano de trabalho da Associação AEASE foi submetido à análise técnica acerca da visibilidade da marca Confea, tendo alcançado **70 pontos** (SEI nº 0676398).

A pontuação alcançada identifica o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande:

- () de 23 a 40 pontos, até R\$ 10.000,00
- () de 41 a 60 pontos, até R\$ 15.000,00
- (X) de 61 a 80 pontos, até R\$ 20.000,00
- () de 81 a 100 pontos, até R\$ 30.000,00

Considerando que o plano de trabalho da Associação de Engenheiros Agrônomos de Sergipe - AEASE, constando **cota pleiteada no valor de R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), oferece **estande** ao Confea na **dimensão de 12m²**, bem como contrapartidas que objetiva ampliar a visibilidade da marca Confea no evento;

Considerando que a AEASE realizará um evento que busca da capacitação dos profissionais e estudantes om o objetivo de pilotar drones e processar imagens em software de geoprocessamento;

Dessa forma, esta Gerência de Comunicação do Confea, se manifesta **favorável** a participação do Confea no evento: Curso Drone, nos dias 14 a 16 de dezembro de 2022, em Aracaju/SE, que visa oferecer oportunidade de abrangência e visibilidade da marca Confea, tornando uma oportunidade de divulgação dos programas e políticas de atuação do Sistema Confea/Crea.

Lembramos que o evento contará com um criterioso protocolo de higienização visando prevenir a contaminação por COVID-19. Além disto, manteremos um número limitado de pessoas ao evento, conforme orientações previstas em protocolos específicos para estes tipos de evento e de acordo a Organização Mundial de Saúde – OMS.

Registramos que a Associação AEASE apresenta plano de trabalho pleiteando cota no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Após análise técnica do seu plano de trabalho, devido à **pontuação alcançada, a cota sugerida é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Diante do exposto, encaminhamos o presente para **apreciação** dessa Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG, para os trâmites finais junto à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, para emissão de nota de pré-empenho no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em da Associação dos Engenheiros de Engenheiros Agrônomos de Sergipe - AEASE, inscrita no CNPJ sob nº 13.033.030/0001-46**, como empresa exclusiva/comercializadora do evento: Curso Drone, no período de 14 a 16 de dezembro de 2022, em Aracaju/SE, cuja disponibilidade orçamentária encontra-se prevista no Centro de Custos 9.03.08.02 – Atividades de Comunicação e Eventos – COEV .

Após, sugerimos o encaminhamento do presente processo para apreciação do **Conselho Diretor prevista para o dia 17 de novembro de 2022**, com a **possibilidade** da participação do Confea, por meio de locação de estande no evento de interesse da **Associação dos Engenheiros de Engenheiros Agrônomos de Sergipe - AEASE** e da **cota de patrocínio sugerida no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Certidões da empresa exclusiva/comercializadora – da Associação dos Engenheiros de Engenheiros Agrônomos de Sergipe - AEASE, inscrita no CNPJ sob nº 13.033.030/0001-46	Validade até a data da análise
Certificado de Regularidade junto ao FGTS	09/11/2022 (Doc. SEI nº 0671344).
Certidão Negativa Relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT)	25/01/2023 (Doc. SEI nº 0646174 – folha nº 14/30)
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União	05/03/2023 (Doc. SEI nº 0671348).
Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, caso seja contribuinte;	13/11/2022 (Doc. SEI nº 0671349)
Comprovante de Situação Cadastral junto ao Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil	Regular

Considerando que por meio do Despacho SEG 0676420, de 03 de novembro de 2022, a Superintendência de Estratégia e Gestão encaminhou os autos à Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC, nos seguintes termos:

Solicito a verificação da disponibilidade orçamentária e emissão de pré-empenho para atendimento do pleito de locação de estande, conforme os dados abaixo:

Razão Social: Associação dos Engenheiros de Engenheiros Agrônomos de Sergipe - AEASE
CNPJ: 13.033.030/0001-46,

Valor: R\$ 20.000,00 (trinta mil reais)

Centro de Custos: 9.03.08.02 – Atividades de Comunicação e Eventos – COEV

Após a execução da solicitação, favor encaminhar ao Conselho Diretor, **até dia 07/11/22**.

Considerando que por meio da Nota de Pré-Empenho 419/2022 (0676430), de 03 de novembro de 2022, houve o *Bloqueio Orçamentário - Despachos SEPAT e SEG - Locação de Estande - AEASE Curso De Drone (do Plano de Vão á aplic. das Imagens em análises ambientais)*;

Considerando que por meio do Despacho GOC 0676431, de 03 de novembro de 2022, a Gerência de Orçamento e Contabilidade - GOC encaminhou os autos ao Conselho Diretor nos seguintes termos:

Considerando as informações que constam no Despacho SEG (Sei 0676420).

Informa-se a emissão da Nota de Pré-empenho nº 419/2022, no valor solicitado, com validade até 31/12/2022 (Sei 0676430).

Ressalta-se, neste caso, que a atribuição da GOC se restringe apenas ao bloqueio da verba orçamentária.

Considerando que os arts. 9º, 10 e 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes" dispõem nos seguintes termos:

Art. 9º Concluída a análise técnica, será indicada a pontuação alcançada que determinará o valor máximo a ser disponibilizado para a locação do estande, conforme tabela de valores aprovada.

Art. 10. Após a análise técnica, o processo será apreciado pelo Conselho Diretor que se manifestará sobre o pedido de participação.

Parágrafo único. Excepcionalmente, o Conselho Diretor poderá aprovar pedido de participação cujo valor do estande seja superior ao valor máximo aprovado.

Art. 11. A decisão do Conselho Diretor será encaminhada ao Plenário para homologação.

§ 1º A decisão que aprovar o pedido deverá indicar o valor a ser disponibilizado para contratação, o centro de custo correspondente e a contrapartida oferecida, quando houver.

§ 2º A aprovação do pedido observará a disponibilidade dos recursos orçamentários no exercício.

DECIDIU, por unanimidade:

1) Por aprovar a participação do Confea no evento: Curso Drone 2022, a ser realizado nos dias 14, 15 e 16 e 07 de dezembro de 2022, em Aracaju-SE, por meio da locação de estande no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), disponíveis no Centro de Custos "9.03.08.02 - COEV Atividades de Comunicação e Eventos" e com as contrapartidas consignadas no Plano de Trabalho (0646173), vinculando a continuidade dos trâmites à confirmação da ocorrência do evento na data prevista, por parte do interessado à Superintendência de Estratégia e Gestão - SEG; restando delegada à GCO a autorização para a alteração de data caso necessário, conforme respectiva análise técnica em face da pandemia do Covid-19; e

2) Submeter a presente Decisão ao Plenário do Confea, para homologação, nos termos do art. 11 do "Regulamento para participação do Confea em eventos de interesse nas áreas da Engenharia, da Agronomia e das Geociências por meio da locação de estandes", aprovado por meio da Decisão Plenária nº PL-1502/2019,

Presidiu a sessão o Eng. Civ. **Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente, Eng. Civ. **João Carlos Pimenta** e os Diretores Eng. Eletric. **Daniel de Oliveira Sobrinho**, Eng. Agr. **Francisco das Chagas da Silva Lira**, Eng. Eletric. **Genilson Pavão Almeida**, Eng. Eletric. **José Miguel de Melo Lima** e a Eng^a. Mec. **Michele Costa Ramos**.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Joel Krüger, Presidente**, em 18/11/2022, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0682306** e o código CRC **37956C9C**.